



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.612/01

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 19.02.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Comunidade Evangélica ADONAI, inscrita no CGC/MF sob o nº 00175180/0001-42 o imóvel constituído pelo lote nº 11, da quadra 1, medindo 12,00x51,50m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano; ao Sul, com o lote nº 16; a Leste, com o lote nº 10; ao Oeste, com o lote nº 12, neste Município.

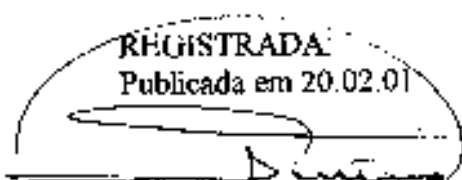
Art. 2º A Comunidade Evangélica ADONAI terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

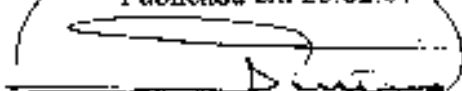
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


REGISTRADA
Publicada em 20.02.01


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração